



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2025

Processo nº: 32371/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Aquisição de vales-transportes coletivo urbano para os servidores municipais e alunos da rede municipal. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 32371/2024, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA LTDA – CNPJ: 94.282.845/0001-60

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O serviço de transporte coletivo de passageiros constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para o transporte de servidores e alunos da rede municipal de ensino. Os vales-transportes são fornecidos exclusivamente pela empresa que detêm a concessão do transporte urbano e por isso não há competitividade. A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 046/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado de vales-transporte para o ano de 2025 é de **R\$ 495.571.,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais com vinte centavos)** na quantidade e especificações conforme termo de referência e solicitações de compras feitas pelas secretarias. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, e decreto 20.230/2023 que fixa os preços das passagens de transporte coletivo urbano, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 11/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A aquisição tem como objetivo a utilização para todo ano de 2025.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzidos:

Gabinete do Prefeito: 12

Consultoria Jurídica: 83

Secretaria Municipal da Fazenda: 42238

Secretaria Municipal de Administração: 163



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos: 40865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 44216
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 44189
Secretaria Municipal da Saúde: 42526
Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura: 42934
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 43369
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Transporte e Defesa Civil: 43048
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação: 43037

São Borja-RS, 04 de fevereiro de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito